



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.423, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS – CASA DAS MENINAS NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação De Proteção A Maternidade E Infância E Velhice De Patos De Minas – Casa Das Meninas Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 23.343.296/0001-49, com o fim de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e/ou sob medida protetiva.

Parágrafo Único: Os termos e condições do presente acordo serão regulamentados pelas partes em termo próprio.

Art. 2º As despesas, caso haja, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 05 de novembro de 2018.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 1.423/2018, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 05/11/2018